

~~20~~
20

Lei nº 226/89.

Ementa: Doação de imóvel pertencente ao Município de Chã Grande à LBA e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco, autorizado a doar à Fundação Brasileira de Assistência - LBA, um terreno de propriedade deste Município, situado na área urbana desta cidade, com dimensão e limites da seguinte forma: 80 (oitenta) metros de extensão ao sul limitando-se com a Travessa 20 de Dezembro; medindo 90 (noventa) metros de extensão ao norte limitando-se com Rua Profetada; 100 (cem) metros de extensão ao leste limitando-se com o loteamento São Severino e finalmente com 100 (cem) metros de extensão ao oeste limitando-se com terreno de propriedade do Sr. Severino José da Silva.

Art. 2º - Fica a LBA condicionada a construir no referido terreno constante do Art. 1º desta Lei, um Centro de Convivência de Idosos e Creche, que contará inclusive, com a participa-

ção da Prefeitura Municipal de Chã Grande, de acordo com Convênio a ser celebrado com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA.

Art. 3º - Fica ainda estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da lavratura da Escritura de doação de que trata esta lei, para que a LBA cumpra a obrigação aludida no Art. 2º desta lei, sob pena de reversão do imóvel mencionado ao patrimônio deste Município, inclusive com as benfeitorias / porventura nele existentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chã Grande, em 23 de maio de 1989.



[Handwritten signature]

Inaldo Lourenço de Albuquerque.

- Prefeito -